



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000
Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ 77.001.329/0001-00
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



LEI Nº 1776, de 08 de outubro de 2010

SÚMULA: Altera incisos II e III da Lei Municipal nº 1697, de 11 de agosto de 2009, que Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pirai do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Antonio El Achkar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos II e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 1697, de 11 de agosto de 2009, passam a vigorar com as seguintes alterações:

II – Vice Presidente;

III – Secretário.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 08 de outubro de 2010.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal